

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROJETO DE LEI Nº 032/2025

Reconhece o “Carnaval da Rua Nova” como manifestação da cultura municipal e institui no âmbito do Município de Formiga o evento “Carnaval da Rua Nova”, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário oficial de datas e eventos do Município de Formiga o “Carnaval da Rua Nova”.

§ 1º São reconhecidos os Blocos e Bandas de Carnaval da Rua Nova – seus desfiles, sua música, suas práticas, suas tradições – como manifestação da cultura municipal.

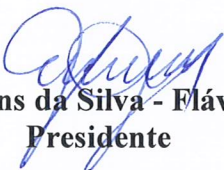
§ 2º O “Carnaval da Rua Nova” poderá ser realizado anualmente no período de Carnaval, em local a ser fixado a critério dos organizadores e autorizado pelo Poder Executivo.

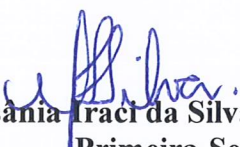
Art. 2º Compete ao Poder Público garantir a livre atividade dos Blocos e Bandas e a realização de desfiles relacionados ao “Carnaval da Rua Nova”.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar o evento para a comunidade, nos termos desta propositura, inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos, visando à preservação da cultura popular no período carnavalesco.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 1º de abril de 2025.


Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Primeira-Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 032/2025, de autoria do Vereador Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROJETO DE LEI Nº 032/2025

Reconhece o “Carnaval da Rua Nova” como manifestação da cultura municipal e institui no âmbito do Município de Formiga o evento “Carnaval da Rua Nova”, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário oficial de datas e eventos do Município de Formiga o “Carnaval da Rua Nova”.

§ 1º São reconhecidos os Blocos e Bandas de Carnaval da Rua Nova – seus desfiles, sua música, suas práticas, suas tradições – como manifestação da cultura municipal.

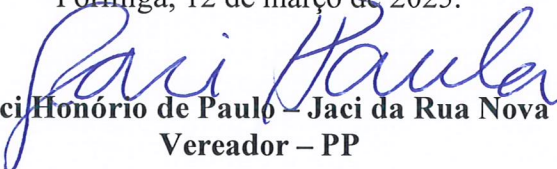
§ 2º O “Carnaval da Rua Nova” poderá ser realizado anualmente no período de Carnaval, em local a ser fixado a critério dos organizadores e autorizado pelo Poder Executivo.

Art. 2º Compete ao Poder Público garantir a livre atividade dos Blocos e Bandas e a realização de desfiles relacionados ao “Carnaval da Rua Nova”.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar o evento para a comunidade, nos termos desta propositura, inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos, visando à preservação da cultura popular no período carnavalesco.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 12 de março de 2025.


Jaci Honório de Paulo – Jaci da Rua Nova
Vereador – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei, que ora apresento aos nobres Vereadores e Vereadoras, busca reconhecer o “Carnaval da Rua Nova” como manifestação da cultura municipal e instituir no âmbito do Município de Formiga o evento “Carnaval da Rua Nova”.

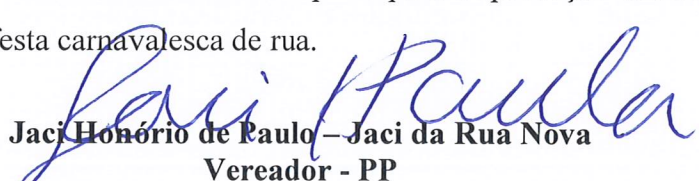
No Brasil, a festa de Carnaval é reconhecidamente um evento que mobiliza toda a sociedade brasileira. É uma manifestação cultural que orgulha e atrai admiração e olhares de parte significativa da sociedade por sua beleza, alegria, musicalidade e entusiasmo. Em Formiga, não é diferente. O nosso Carnaval é tradicional e, durante muitos anos, famílias inteiras foram às ruas curtir a festa carnavalesca, especificamente, o “Carnaval da Rua Nova”.

O “Carnaval da Rua Nova” é um evento tradicional, que reúne diversas gerações nas sextas e sábados de carnaval, na comunidade Vila Padre Remaclo Foxius. Já fazem mais de 40 – quarenta – anos que a festa é realizada, sendo dedicada à todas as faixas etárias, nas imediações da quadra e do bar da Vanir.

Para além de uma festa, o carnaval também é trabalho para muitos formiguenses, seja pelo incentivo dado ao turismo, seja pela produção do evento em si, pela geração de emprego e renda e pelo espaço de oportunidades de novos talentos, principalmente na música.

Nesse aspecto, vale lembrar que os carnavais de rua geralmente realizam suas festas de carnaval a partir de blocos e bandas, que tomam conta de suas ruas e possibilitam uma imensa confraternização e alegria nessas comunidades. É exatamente isso que ocorre com o Carnaval da Rua Nova!

Por este exposto, conto com meus nobres pares para a aprovação desta relevante proposta legislativa em defesa da festa carnavalesca de rua.


Jaci Honório de Paulo – Jaci da Rua Nova
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Parecer nº 038/2025



Projeto de Lei nº 032/2025

Ementa: Reconhece o “Carnaval da Rua Nova” como manifestação da cultura municipal e institui no âmbito do Município de Formiga o evento “Carnaval da Rua Nova”, e dá outras providências.

Autor: Autor: Poder Legislativo – Vereador Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova.

Relatório:

O Projeto de Lei nº 032/2025, tem por objetivo reconhecer o “Carnaval da Rua Nova” como manifestação da cultura municipal e institui no âmbito do Município de Formiga o evento “Carnaval da Rua Nova.”

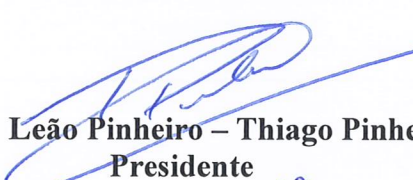
Fundamentação:

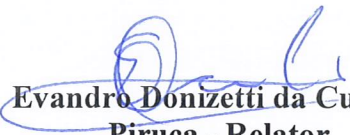
O “Carnaval da Rua Nova” é um evento tradicional, que reúne diversas gerações nas sextas e sábados de carnaval, na comunidade Vila Padre Remaclo Foxius. Já fazem mais de 40 – quarenta – anos que a festa é realizada, sendo dedicada à todas as faixas etárias, nas imediações da quadra e do bar da Vanir, desse modo, a comissão é **favorável** ao projeto.

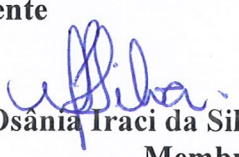
Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 28 de março de 2025.


Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
Presidente


Evandro Donizetti da Cunha
Piruca - Relator


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Membro - Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Parecer nº 038/2025

Projeto de Lei nº 032/2025

Ementa: Reconhece o “Carnaval da Rua Nova” como manifestação da cultura municipal e institui no âmbito do Município de Formiga o evento “Carnaval da Rua Nova”, e dá outras providências.

Autor: Poder Legislativo – Vereador Jaci da Rua Nova

Relatório:

O Projeto de Lei nº 032/2025 tem por objetivo reconhecer o “Carnaval da Rua Nova” como manifestação da cultura municipal e instituir no âmbito do Município de Formiga o evento “Carnaval da Rua Nova”.

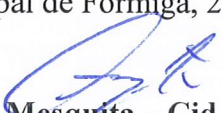
Fundamentação:

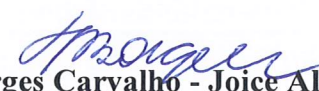
A referida proposição visa instituir o “Carnaval da Rua Nova” e, concomitantemente, reconhecer este evento como manifestação cultural do Município de Formiga, uma vez que se trata de uma festividade tradicional, reunindo diversas gerações há mais de 40 (quarenta) anos na Vila Padre Remaclo Fóxius. Não somente uma festividade que franqueia momentos de lazer e entretenimento à população, o evento também proporciona emprego e renda para a comunidade local, demonstrando assim a relevância desse projeto.

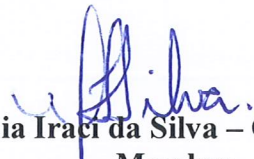
Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 28 de março de 2025.


Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
Presidente


Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Relatora


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Membro

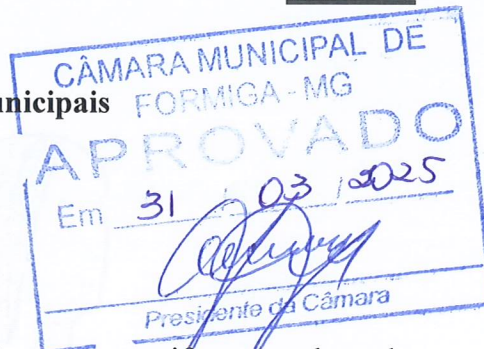


CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Serviços Públicos Municipais

Parecer N° 038/2025



Projeto de Lei Ordinária nº 032/2025

Ementa: Reconhece o “Carnaval da Rua Nova” como manifestação da cultura municipal e institui no âmbito do Município de Formiga o evento “Carnaval da Rua Nova”, e dá outras providências.

Autor: Legislativo (Vereador Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova)

Relatório:

O Projeto de Lei nº 032/2025 tem por finalidade reconhecer o “Carnaval da Rua Nova” como manifestação da cultura municipal e institui no âmbito do Município de Formiga o evento “Carnaval da Rua Nova”.

Fundamentação:

Após análise, a **Comissão** concluiu ser **favorável** ao projeto que reconhece o “Carnaval da Rua Nova” como manifestação da cultura municipal e institui no âmbito do Município de Formiga o evento “Carnaval da Rua Nova”.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 28 de abril de 2025.

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Presidente

Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar
Menezes
Relator

Daniel Rodrigues da Silva – Daniel
Rodrigues
Membro